

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023FOR-FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av.José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ANDRÉ LUIS SAMPAIO CARDOSO, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2023 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução/Fornecimento

- 2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "parcelado".
- 2.2. É responsabilidade da contratada assegurar a qualidade física, química e/ou sanitária do objeto licitado.
- 2.3. Os transportes dos materiais deverão ser feitos em veículos apropriado, no sentido de garantia a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.
- 2.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.5. O local designado para entrega será na sede da Secretaria Solicitante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 2.6. O produto licitado deverá ser entregue no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias</u> ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.8. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.
- 2.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.12. Operações de reorganização empresarial tais como, fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Secretaria Municipal de Educação,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

através do setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- Os responsáveis pelos setores e/ou do Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do 3.1.1. objeto contratual.
- Após a conferência realizada pela chefía do Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a 3.1.2. mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindilo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 27.345,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 2, 3 e 8.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - Fundo Municipal de Educação.

Ação.: 2061 - Manut, das Ações do Prog. Nacional de Alimentacao Escolar,

Classificação Econômica: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 03 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. DA CONTRATADA:

- 7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade,ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.
- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuizo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - 1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabivel.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 11.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Souto Soares/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES/BA, 03 de Maio de 2023.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME

CNPJ: 13.211.178/0001-23

CONTRATADA

Testemunhas:





FUNDO MUNICIPAL DE. EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Relação de produtos da Empresa MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME, situado na Pç Juthay Magalhães, 174, Centro - Souto Soares/BA - CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23. LOTES 2, 3 e 8

ITEM DESCRIÇÃO	CONT. CA.		2.00	VALORES REGISTRADOS		MARCA
	QUANT.	UND.	UNITÁRIO	TOTAL		
	FEIJÃO CARIOCA, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente. Com data de fabricação e validade, informação nutricional.	350 -	KG	R\$ 7,10	R\$ 2.485	ТІЛО
	FEIJÃO FRADINHO (OU MACASSAR), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	250 -	KG	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00	ТІЛО
3	FEIJÃO PRETO, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Validade de no mínimo 06 (seis) meses contado com a data de entrega. Embalagem de 01 kg	300 ,	KG	R\$ 7,35	R\$ 2.205	TIJU
_	An aller after arthum Galli an 12				R\$ 6.240,00	

		1000		VALORES REGISTRADOS		and and
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
	AMIDO DE MILHO, produto de boa qualidade. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar residuo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixa de 200g até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	150	KG	R\$ 13,29	R\$ 1.993,50	MAISCERTA
2	FLOCÃO, Farinha de milho flocada, de 1ª qualidade, deve apresentar cor amarelo uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro azedo, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional contendo 4g de proteína, 0g de gorduras trans 1,5 g de fibra alimentar, não contém glúten, prazo de valida mínimo de 06 (seis) meses e lote.	1.500 =	KG	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00	BONOMILHO
3	FUBÁ DE MILHO AMARELO, obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	800	KG	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00	SINHA



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE. EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahía CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g até 1 Kg. Data de validade de 6 meses a partir da data de entrega.					
4	MILHO PARA CANJICA TIPO 1, de cor AMARELO, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	800 =	KG	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00	SINHA
5	MILHO PARA PIPOCA, grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50 =	KG	R\$ 6,03	R\$ 301,50	SINHA
_	Aduladae mining as as foots, measure as a series as				R\$ 15.864,00	

	TEM DESCRIÇÃO			VALORES REGISTRADOS		7.8.J
ITEM		QUANT.	UND.	UNITÁRIO	UNITÁRIO TOTAL	MARCA
	ÓLEO DE SOJA tipo 1, embalado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	300	LATA	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00	SOYA
2	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio (escura), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – embalagem 400g. Validade de 12 meses a partir da entrega.	250	KG	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50	SORA
3	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio cor (branca), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g — Embalada em pacotes de 400gr. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega.	100	KG	R\$ 9,10	R\$ 910,00	SORA
_	adulance thinking as as leaved a beautiful as				R\$ 5.241,50	



CNPJ: 13.922.554/0001-98

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVO - EMPRESA

Certidão emitida em 03/05/2023 sobre número: 389/2023.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição 3911625, em nome de (a):

Empresa: MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME

Fantasia: MERCADO BOM JESUS C.N.P.J/CPF: 13.211.178/0001-23

Endereço: PÇA PÇA JUTHAY MAGALHÃES, n°: 174 Complemento: (75) 3339-2344 / (75) 3339-2344

Bairro: CENTRO Cep: 46990000

Certificamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS vencidos em nome do contribuinte supracitado até a presente data, ressaltando que há parcelamentos a vencer.

OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

SOUTO SOARES - BA, 3 de Maio de 2023

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.211.178/0001-23 Certidão nº: 9043422/2023

Expedição: 02/03/2023, às 08:36:55

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessarios à identificação das possoas naturais e jurídicas inadimplentes perante à Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA

CNPJ: 13.211.178/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:33 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida alé 01/08/2023.

Código de controle da certidão: 7055.DBCB.B07D.CB74 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.211.178/0001-23

Razão

MARISVANE CEDRO DE SOUZA

Social: Endereço:

PCA JUTHAY MAGALHAES 174 TERREO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA /

46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041904284637676175

Informação obtida em 03/05/2023 16:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Emissão: 03/05/2023 16:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232599492

RAZÃO SOCIAL	
MARISVANE CEDRO DE SOUZ	A
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.893.396	13.211.178/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



HSSTA/DIODIDA/FBA/FI/A
HUNDROMURNICHRAIL DH: HDUICAICÃ/ODDESROU DIODSOMRHSS
Aby "José/Skumppino, pt "1088, Rh-édilio, (Centros, Skoutos Skoures—Hadilia; (CHIP 46699900000)
CONTAUSBO66073811000011-322 — TF-H: (1078) 333,49-21 F80/221288

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 055/2023FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares-Bahia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2023 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES/BA.

Proponente/Homologado: MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.

Valor Homologado: R\$ 24.111,00 (vinte e quatro mil, cento e onze reais), referente aos lotes 2, 3

e 8.

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - Fundo Municipal de Educação.

Ação.: 2061 - Manut. das Ações do Prog. Nacional de Alimentacao Escolar.

Classificação Econômica: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 03/05/2023 a 03/08/2023

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Na edição nº 1071 do dia 10 de Maio de 2023 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao contrato 055/2023FOR-FME — Pregão Eletronico nº 002/2023 onde SE LÊ: valor global R\$ 24.111,00 (vinte e quatro mil, cento e onze reais). LEIA-SE: valor global R\$ 27.345,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), Souto Soares-BA, 26 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 055/2023FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico n° 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2023 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES/BA.
Proponente/Contratado: MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob N° 13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.
Valor Contratado: R\$ 27.345,50 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 2, 3 e 8.
Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
Ação.: 2061 – Manut. das Ações do Prog. Nacional de Alimentacao Escolar.
Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.

Fonte: 1500 Prazo de Vigência: 03/05/2023 a 03/08/2023